

encerrada essa, a cargo do órgão competente para custódia dos documentos financeiros e orçamentários da Autarquia extinta.

Art. 16. Fica prorrogado, até 31 de março de 2022, o prazo de duração da Comissão Especial de Transição Institucional de Limpeza Urbana, a qual deverá apoiar a inventariança da AMLURB.

Art. 17. Ficam revogados o Decreto nº 46.489, de 13 de outubro de 2005; os artigos 20 a 23 e 29, 30, incisos II e III e 34 do Decreto nº 58.701, de 4 de abril de 2019, os artigos 2º, 3º e os Anexos I e II do Decreto nº 60.353, de 30 de junho de 2021.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 23 de dezembro de 2021.

#### DECRETO Nº 60.942, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 95.631,12 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da unidade,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 95.631,12 (noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais e doze centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
51.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.180,14
51.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Predios Administrativos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.450,98
		95.631,12

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
51.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	95.631,12
		95.631,12

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 23 de dezembro de 2021.

#### DECRETO Nº 60.943, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 14.989.289,94 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da unidade,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 14.989.289,94 (quatorze milhões e novecentos e oitenta e nove

mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3025.2849	Transporte Escolar - Educação Infantil	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.479.820,47
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	186.435,11
25.10.13.392.3001.6702	Políticas de Audiovisual	
33913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
73.10.13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	437.738,85
81.20.15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.520.690,55
86.14.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44905100.03	Obras e Instalações	4.164.604,96
		14.989.289,94

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903100.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.500,00
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.551,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	884.498,15
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	53.900,00

16.10.12.365.3010.2824

33903200.00

33903900.00

16.10.12.365.3025.2849

33904700.00

16.10.12.366.3010.2823

33903200.00

25.10.13.392.3001.6395

33903900.00

25.10.13.392.3001.6399

33503900.00

81.10.15.452.3005.6006

33903000.00

33903900.00

81.10.15.452.3005.6010

33903900.00

86.14.16.451.3002.3354

44903900.03

86.14.16.451.3002.3357

44903900.03

44905100.03

86.14.16.482.3005.3355

44903900.03

44905100.03

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 23 de dezembro de 2021.

#### DECRETO Nº 60.944, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.000.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da unidade,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
34.10.14.422.3023.4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
34.10.14.422.3023.4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 23 de dezembro de 2021.

## CASA CIVIL

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

**6012.2018/0000107-1** - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Prorrogação do afastamento de Rosa de Oliveira Silva - No uso da competência delegada pelo Decreto 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora ROSA DE OLIVEIRA SILVA, RF 641.920.8, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - Administradora, lotada no Hospital do Servidor Público Municipal, para continuar prestando serviços na Secretaria Municipal das Subprefeituras - Subprefeitura de São Mateus, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**6012.2021/0003913-8** - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Ofício SSG nº 16.348/21 Prorrogação do afastamento de Luiz Carlos de Lima - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor LUIZ CARLOS DE LIMA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 642.393.1 lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, para continuar a prestar serviços no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, com ressarcimento das despesas decorrentes, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**6210.2021/0010849-8** - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Prorrogação do afastamento de servidores da Secretaria Municipal das Subprefeituras - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal das Subprefeituras, para continuarem a prestar serviços no Hospital do Servidor Público Municipal, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titularizam, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022:

ERICA HELD FONSECA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 614.906.5

JORGE DOS PASSOS DUTRA, Agente de Apoio, RF 613.161.1/1.

**7910.2021/0001262-6** - SÃO PAULO OBRAS - SP-OBRAS - Prorrogação do afastamento de servidora da Secretaria Municipal das Subprefeituras - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei nº 8.989/79, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto nº 46.860/05 com as alterações do Decreto nº 49.721/08, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI,

Registro funcional 753.966.5/1, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia - Nível II, ref. QEAG8, lotada na Secretaria Municipal das Subprefeituras, para continuar a prestar serviços na empresa SP-OBRAS, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo que titulariza, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**7810.2021/0000442-5** - SÃO PAULO URBANISMO - Prorrogação do afastamento de servidor da SIURB - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45 § 1º da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor GABRIEL BIZARRIA CINTRA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF nº 747.587.0, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, para continuar a prestar serviços na empresa SP-Urbanismo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza e sem ressarcimento à Secretaria cedente, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**6010.2021/0004027-6** - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Ofício SSG nº 16.331/21: prorrogação do afastamento de Cristóvão Machado Barbosa Filho - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor CRISTÓVÃO MACHADO BARBOSA FILHO, Analista de Saúde - Médico, RF 792.218.3/3, lotado no Hospital do Servidor Público Municipal, para continuar a prestar serviços no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, com ressarcimento ao Erário, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**6058.2020/0001905-6** - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Prorrogação do afastamento de Ederson Barbosa Alves - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor EDERSON BARBOSA ALVES, Assistente de Gestão de Políticas Públicas RF 760.566.8, lotado no Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, para continuar prestando serviços na Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**6010.2021/0003857-3** - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de Neide Joana de Aguiar Vicente Santos - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora NEIDE JOANA DE AGUIAR VICENTE SANTOS, ANS - Enfermeira, R.F. 609.080.0/1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para continuar a prestar serviços no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, com ressarcimento das despesas decorrentes à Secretaria cedente, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**6011.2021/0002472-1** - Fundação Memorial da América Latina - Afastamento de servidor da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor HELVIO GABRIEL JORGE CARDOSO VIEIRA, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, R.F. 780.412.1/2, da Secretaria Municipal da Fazenda (SF), para continuar a prestar serviços na Fundação Memorial da América Latina, vinculada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza, com ressarcimento das despesas decorrentes à Secretaria cedente, a partir de 01/01/2022 e até 31/12/2022.

**6010.2021/0004026-8** - Tribunal de Contas do Município de Paulo (TCMSP) - Afastamento de servidoras da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento das servidoras a seguir relacionadas, todas da Secretaria Municipal da Fazenda (SF), para continuarem a prestar serviços no Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), sem prejuízo dos venci-

## Subprefeituras

### SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

**Subprefeito:** Rafael Dirvan Martinez Meira  
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – **PABX: 3396-0800** – Vila Carrão  
E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – BUTANTÃ

**Subprefeito:** Paulo Vitor Sapienza  
Rua Ulpiano da Costa Manso, 201 - **PABX: 3397-4600** – Jd.Peri-Peri  
E-MAIL: butantanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

**Subprefeito:** Thiago Dias da Silva  
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - **Tel.: 3397-0500** – Jd. Laranjal  
E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

**Subprefeito:** Carlos Alberto de Oliveira Santos  
Rua Cassiano dos Santos, 499 - **PABX: 3397-2700** – Jd. Clipe  
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

**Subprefeito:** Guaracy Fontes Monteiro Filho  
Av. Ordem de Progresso, 1001 - **Tel.: 3855-3800** – Casa Verde  
E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

**Subprefeito:** Renato Galindo Jardim da Silva  
Av. Yervant Kissajikian, 416 - **PABX: 5670-7000** – Cidade Ademar  
E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

**Subprefeito:** Lucas Santos Sorillo  
Estrada do Iguatemi, 2.751 - **Tel.: 3396-0000** – Cidade Tiradentes  
E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

**Subprefeito:** Joel Bomfim da Silva  
Av. São Miguel, 5.550 - **Tel.: 2114-0333** – E. Matarazzo  
E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA

**Subprefeito:** Sergio Rodrigues Gonelli  
Rua João Marcelino Branco, 95 - **PABX: 3981-5000** – V. Nova Cachoeirinha  
E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – GUAIANASES

**Subprefeito:** Thiago Della Volpi  
Rua Hipólito de Camargo - 479 - **PABX: 2392-1030** – Guaianases  
E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – IPIRANGA

**Subprefeito:** Adinilson José de Almeida  
Rua Lino Coutinho, 444 - **PABX: 2808-3600** – Ipiranga  
E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

**Subprefeito:** Gilmar Souza dos Santos  
Av. Marechal Tito, 3.012 - **PABX: 2561-6064** – Itaim Paulista  
E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – ITAQUERA

**Subprefeita:** Sílvia Regina de Almeida  
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - **PABX: 2070-1600** – Itaquera  
E-MAIL: itaqueragabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – JABAQUARA

**Subprefeito:** Leonardo Gazillo Silva  
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - **PABX: 3397-3200** – Jabaquara  
E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ

**Subprefeito:** Dario José Barreto  
Av. Luiz Stramatis, 300 - **Tel.: 3218-4700** – Jaçanã  
E-MAIL: jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – LAPA

**Subprefeita:** Fernanda Maria de Lima Galdino  
Rua Guaicurus, 1.000 - **Tel.: 3396-7500** – Lapa  
E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – M’ BOI MIRIM

**Subprefeito:** João Paulo Lo Prete  
Av. Guarapiranga, 1.265 - **PABX: 3396-8400** – Parque Alves de Lima  
E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – MOOCA

**Subprefeito:** Danilo Antão Fernandes  
Rua Taquari, 549 - **PABX: 2292-2122** – Moóca  
E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREF